



OFÍCIO N° 016/2025 GAB/VER/RITALOPES

Ao Exmo. Senhor
ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO
Presidente da Câmara municipal de Vereadores
Guaraí – TO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo me, do presente para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao mérito aos servidores públicos municipais aposentados e dá outras providências”, para que seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado ao Plenário para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**Profª Rita Lopes
Vereadora - Autora
Guaraí - TO**

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - GAB.VER.PROF.RITALOPES

“Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao mérito aos servidores públicos municipais aposentados e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ- ESTADO DO TOCANTINS, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraí APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida aos Servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo no ano de sua aposentadoria o Diploma de Honra ao mérito.

Parágrafo único A concessão da referida honraria terá como objetivo, reconhecer valorizar e enaltecer aqueles que fizeram parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Guaraí e da Câmara Municipal, pela dedicação, pelo empenho e pelos relevantes serviços prestados no cumprimento da atribuição profissional durante considerável período de sua vida, bem como reconhecer suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 2º A honraria instituída por esta lei, será anualmente prestada no mês de outubro, mês comemorativo do Servidor Público, mediante entrega de Diploma de Menção Honrosa, aprovado pela Câmara de Vereadores, em Solenidade Pública promovida pelo Poder Executivo Municipal, com a presença familiares, autoridades locais e convidados, sendo dia, hora e local definido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fins de apreciação e votação até o dia 30 de setembro, e deverá constar além do projeto de Lei com os nomes dos homenageados e respectivos currículos, afim de que fiquem gravados nos anais da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Na primeira Solenidade receberão a honraria os servidores aposentados no período de 1º de janeiro a 30 de agosto, aqueles que se aposentarem após esse período, serão homenageados no ano subsequente junto com os demais aposentados do ano.



Art. 5º Não fará jus às homenagens servidor que durante o exercício de sua função tenha cometido infração disciplinar de natureza grave, comprovada mediante Processo administrativo disciplinar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Guaraí- TO, 22 de abril de 2025.

**Profª Rita Lopes
Vereadora - Autora
Guaraí - TO**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Apresento à apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei em epígrafe, que institui homenagem aos servidores públicos municipais na sua aposentadoria, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e à Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.

Considerando que servidor público é a mola mestra da engrenagem para o desenvolvimento e consolidação de nosso Município. Esse cidadão que escolheu servir ao Povo cuja recompensa é a satisfação do dever cumprido, sua motivação é a de estar sendo útil.

É importante lembrar que o servidor público é: O Médico que salva vidas, previne doenças, faz partos e que convive com a morte, lutando diariamente contra ela.

É o Gari que faz a **limpeza** urbana todos os dias, serviço de fundamental importância para a saúde de uma cidade e de **sua** população. Sem ela, o espaço viraria um caos. É o professor que se dedica ao nobre ofício de legar o saber ao próximo.

É o trabalhador que se dedica a iluminar as nossas ruas para o nosso bem estar.

Ou seja, os servidores públicos municipais dedicam o esforço do seu trabalho para atender as necessidades sócio econômicas de nossa população, sendo sua missão, a de servir no interesse coletivo.

Consideramos justo e devido homenagear esses servidores que após anos de serviços prestados à nossa população, alcançam a sonhada aposentadoria.

A singela homenagem proposta é uma forma de Valorizar, reconhecer e agradecer aos servidores pela participação direta para o contínuo e crescente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ

Juntos por Guaraí



desenvolvimento do município, haja visto que esses servidores dedicam vários anos de suas vidas ao serviço público, têm o trabalho desempenhado durante toda a sua carreira profissional, atendendo o município e a população e após toda essa vida dedicada ao trabalho, receberão este reconhecimento.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento por parte dos Nobres Vereadores e Vereadora.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ – TO, 22 ABRIL DE 2025

Profª Rita Lopes
Vereadora - Autora